



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PORTARIA Nº. 30/2023, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a solicitação da servidora e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais, determina:

Artigo 2º - Fica determinado o pagamento da Licença prêmio a servidora **Elizabeth de Souza Silva**, em espécie por opção da servidora, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 19/06/2013 à 19/06/2018 NOVO PERÍODO 20/06/2018 a 20/06/2023.

Artigo 3º - Que o pagamento da referida “licença prêmio” será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa local e afixação em todos os prédios de órgãos públicos municipais, estaduais e federais sediados no município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 13 de Outubro de 2023.

REF: Solicitação de Licença Prêmio

Prezado Presidente,

Venho através da presente, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Que sou servidora pública municipal, lotado na Câmara Municipal, desde 17/06/2003.

Que em atenção ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo II – Artigo 163, todo servidor público tem direito à “Licença Prêmio” a cada período de 05 anos de serviços prestados.

Informo ainda que até a presente data, perfaz-se 16 anos e 05 meses de serviços prestados e até o momento foi concedido o respectivo benefício em espécie referente ao primeiro quinquênio, de 17/06/2003 a 17/06/2008, segundo quinquênio de 18/06/2008 a 18/06/2013 e terceiro quinquênio de 19/06/2013 a 19/06/2018, acumulando assim nos termos do artigo 163, 03 (três) Licenças prêmios gozada.

Assim venho solicitar a concessão do respectivo benefício, adquirido no terceiro quinquênio, no período de 20/06/2018 à 20/06/2023, optando pela concessão total em espécie, conforme preceitua o § 3º inciso II do respectivo artigo.

Certo de estar cumprindo as exigências legais, submeto ao parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE SOUZA SILVA
Servidora



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PORTARIA Nº. 30/2023, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a solicitação da servidora e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais, determina:

Artigo 2º - Fica determinado o pagamento da Licença prêmio a servidora Elizabeth de Souza Silva, em espécie por opção da servidora, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 19/06/2013 à 19/06/2018 NOVO PERÍODO 20/06/2018 a 20/06/2023.

Artigo 3º - Que o pagamento da referida "licença prêmio" será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa local e afixação em todos os prédios de órgãos públicos municipais, estaduais e federais sediados no município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal